# ÁGUAS DA REGIÃO DE AVEIRO, S.A.

## CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO

## Nº 01/2020_DMAN

## AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS

## PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

ÍNDICE


1. TIPO DE PROCEDIMENTO ..... 3
2. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO ..... 3
3. ENTIDADE ADJUDICANTE ..... 3
4. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR ..... 3
5. ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS ..... 3
6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ..... 4
7. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ..... 4
8. REQUISITOS MÍNIMOS DE CAPACIDADE TÉCNICA ..... 5
9. REQUISITO MÍNIMO DE CAPACIDADE FINANCEIRA ..... 7
10. DOCUMENTOS DA CANDIDATURA ..... 7
11. ASSINATURAS ..... 8
12. IDIOMA ..... 9
13. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS ..... 9
14. MODELO DE QUALIFICAÇÃO ..... 9
15. PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS; ..... 9
16. PRAZO PARA A DECISÃO DE QUALIFICAÇÃO ..... 9
17. LEILÃO ELETRÓNICO ..... 9
18. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO ..... 9
19. POSSIBILIDADE DE ADOÇÃO DE AJUSTE DIRETO ..... 10
20. CONTRATO RESERVADO ..... 10
21. DESPESAS ..... 10
22. PREVALÊNCIA ..... 10
23. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL ..... 10
24. ANEXOS ..... 10

# PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

## 1. TIPO DE PROCEDIMENTO

Concurso limitado por prévia qualificação ao abrigo da alínea a) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, devidamente atualizado.

O presente procedimento integra as seguintes fases:

a) Apresentação de candidaturas e qualificação de candidatos;

b) Apresentação e análise das propostas e adjudicação.

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

Concurso limitado por prévia qualificação nº 01/2020_DMAN - aquisição de serviços de manutenção de equipamentos eletromecânicos, nos termos e condições definidas nas especificações constantes do caderno de encargos.

## 3. ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é a "AdRA - Águas da Região de Aveiro, S.A.", de agora em diante designada por AdRA, titular do NIPC nº 509 107 630, com sede na travessa da rua da Paz, nº 4, 3800-587 Cacia - Aveiro e com os seguintes contactos para efeito do presente concurso:

– Apartado 3144 EC Taboeira, 3801–101 Aveiro

– Telefone: +351 234 910 200 / 234 910 244

– Fax: +351 234 910 299

– Correio eletrónico: adra@adp.pt

– Plataforma eletrónica de contratação pública: http://www.acingov.pt

## 4. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A deliberação de contratar foi tomada pelo Conselho de Administração em 31.072020. A escolha do procedimento foi realizada em função do critério do valor, nos termos do disposto no art. 20º, nº 1, al. a), do CCP.

## 5. ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

O órgão competente para prestar esclarecimentos é o Júri do procedimento.

## 6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1** Nos termos do artigo 81° do CCP, o adjudicatário terá de apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo II** ao CCP (Anexo VIII ao presente programa);

b) Subscrição do Código de Conduta para Fornecedores, de acordo com o **Anexo IX** ao presente programa do procedimento;

c) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55° do CCP;

d) Cópia da certidão permanente ou código de acesso;

e) Cópia do alvará/comprovativo de licenciamento para o exercício da prestação dos serviços objeto do presente procedimento;

f) Cópia das apólices de seguro de responsabilidade civil e de acidentes de trabalho atualizadas;

g) Apresentação de cópias dos certificados de verificação ou calibração válidos e conclusivos dos equipamentos de medição e monitorização a utilizar para a reparação e manutenção dos equipamentos e para a realização das preventivas: câmara termográfica, multímetros, pinças amperimétricas, medidor de vibração de rolamentos, medidor de isolamentos, comparadores para a realização dos alinhamentos dos motores, medidores de caudal, analisadores de energia, sensores de pressão, entre outros que o prestador venha a utilizar. O plano de verificação/calibração dos equipamentos deverá ser anual, devendo o adjudicatário garantir a entrega dos respetivos relatórios conclusivos à AdRA;

h) Caso seja certificado por algum referencial normativo, apresentar o respetivo comprovativo.

**6.2** Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

**6.3** Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

**6.4** Os documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário serão disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica indicada no ponto 3.

## 7. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**7.1** Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser obrigatoriamente apresentados no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da notificação da adjudicação, sob pena de não o sendo, nos termos do n° 1 do artigo 86° do CCP, a adjudicação caducar.

**7.2** Serão concedidos 5 (cinco) dias úteis para supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86º do CCP, contados após notificação do adjudicatário, da resposta, que defira a pronúncia em sede de audiência prévia, nos termos do nº 2 do referido artigo.

## 8. REQUISITOS MÍNIMOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

**8.1** Os candidatos devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos mínimos de capacidade técnica:

a) A comprovação da execução, nos últimos 5 (cinco) anos (desde 01.01.2016 ao presente ano), de, pelo menos, 3 (três) contratos com prestações do mesmo tipo ou idênticos aos das prestações do contrato a celebrar, nas atividades de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos eletromecânicos, devendo pelo menos um dos contratos ser referente à área do Abastecimento de Água ou Drenagem de Águas Residuais (âmbito deste procedimento) e de valor final não inferior a 25% do preço contratual, aferida pelos documentos a apresentar, de acordo com a alínea b) do nº 10 do presente programa do procedimento;

b) Possuir, no quadro de pessoal permanente, um técnico para exercer a função de Responsável da Prestação de Serviços, cuja qualificação mínima, atendendo à natureza do objeto do concurso, deverá obedecer às seguintes condições:

- Engenheiro ou Engenheiro Técnico Mecânico ou Eletromecânico;

- Pelo menos 3 (três) anos de experiência profissional em manutenção corretiva e preventiva de equipamentos eletromecânicos, na área do Abastecimento de Água ou Drenagem de Águas Residuais;

c) Possuir, no quadro de pessoal permanente, 2 (dois) técnicos para exercer a função de mecânico na Prestação de Serviços, cuja qualificação mínima, atendendo à natureza do objeto do concurso, deverá obedecer às seguintes condições:

- Um técnico com 5 (cinco) anos de experiência profissional em manutenção corretiva e preventiva de equipamentos eletromecânicos, na área do Abastecimento de Água ou Drenagem de Águas Residuais;

- Um técnico com 2 (dois) anos de experiência profissional em manutenção corretiva e preventiva de equipamentos eletromecânicos, na área do Abastecimento de Água ou Drenagem de Águas Residuais;

d) Possuir, no quadro de pessoal permanente, 1 (um) técnico para exercer a função de eletromecânico na prestação de serviços, cuja qualificação mínima, atendendo à natureza do objeto do concurso, deverá obedecer às seguintes condições:

- Um técnico com 5 (cinco) anos de experiência profissional em manutenção corretiva e preventiva de equipamentos eletromecânicos, na área do Abastecimento de Água ou Drenagem de Águas Residuais;

e) Possuir bancada de ensaios até potências de 55kW e caudais até 400m3/h, para manutenção corretiva e preventiva de equipamentos eletromecânicos, na área do

Abastecimento de Água ou Drenagem de Águas Residuais e apresentar comprovativo das características técnicas a utilizar para a realização dos ensaios exigidos no âmbito deste procedimento, incluindo discriminação dos equipamentos de medida (medidores de caudal, analisadores de energia e sensores de pressão). Caso o concorrente não possua a bancada de ensaio com as caraterísticas indicadas, poderá subcontratar o serviço, desde que garanta o cumprimento dos requisitos exigidos nas peças do presente procedimento.

A bancada de ensaios referida no ponto anterior deverá ter as seguintes caraterísticas:

- Permitir o ensaio de grupos eletrobombas de vários modelos, tais como grupos submersíveis de águas residuais, grupos submersíveis de abastecimento de água e grupos horizontais de abastecimento de água;

- Permitir o ensaio de grupos eletrobombas de vários tipos/modelos, tais como grupos submersíveis de águas residuais bem como grupos submersíveis ou grupos horizontais de abastecimento de água;

- Ser dotada de circuitos hidráulicos necessários à instalação dos grupos de bombagem referidos;

- Ser dotada de sistema ou equipamentos hidráulicos capazes de forçar o funcionamento e respetivo ensaio de no mínimo 5 pontos de funcionamento relevantes, de acordo com as caraterísticas do equipamento a ensaiar sendo assim possível fazer um levantamento da curva de caraterísticas associada;

- Ser dotada de instalação de equipamentos de medição de caudal com erro máximo admissível de 2%. O(s) equipamento(s) utilizados para o efeito deve(m) estar devidamente dimensionado(s) de acordo com os caudais previsto para o ensaio a realizar, condicionado pelo grupo de bombagem;

- Permitir medição de pressão no circuito hidráulico de ensaio de forma a garantir que os valores disponibilizados no relatório de ensaio são corretos, de acordo com o desempenho do grupo de bombagem;

- Quando a instalação elétrica que alimenta a bancada de ensaio não disponibilizar a potência necessária ao ensaio a realizar, poderá ser prevista ligação provisória de um grupo eletrogéneo à bancada para permitir a potência necessária ao ensaio. Nesta situação, o concorrente/adjudicatário deverá ter o cuidado necessário para garantir e validar o correto funcionamento do grupo eletrogéneo e das medições das respetivas grandezas elétricas que podem sofrer alteração com a alteração do modo de alimentação;

- Estar dotada de instrumentação que disponibilize em tempo real grandezas como pressão e caudal instantâneo, intensidade, frequência, tensão, fator potência e potências absorvidas, entre outras relevantes ao ensaio bem como validação do estado hidráulico do grupo a ensaiar.

Para os equipamentos anteriormente referidos, considera-se como requisito mínimo uma das seguintes opções, que deverá ser referenciado no comprovativo:

- Medidores de caudal, analisadores de energia e sensores de pressão instalados deverão apresentar, ano de fabrico igual ou superior a 2018, ou

- Medidores de caudal, analisadores de energia e sensores de pressão devem possuir certificados de verificação ou calibração com validade à data da entrega dos documentos de qualificação. Caso o concorrente se encontre a efetuar a verificação ou calibração de algum dos equipamentos referidos, deverá apresentar comprovativo de envio para as entidades competentes.

f) Possuir equipamentos de medição e monitorização a utilizar para a reparação e manutenção dos equipamentos e para a realização das preventivas: câmara termográfica, multímetro, pinça amperimétrica, medidor de vibração de rolamentos, medidor de isolamentos, comparador para a realização dos alinhamentos dos motores e apresentar respetivos certificados de verificação ou calibração conclusivos e com validade à data da entrega dos documentos de qualificação. Caso o concorrente se encontre a efetuar a verificação ou calibração de algum dos equipamentos referidos, deverá apresentar comprovativo de envio para as entidades competentes.

## 9. REQUISITO MÍNIMO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Os candidatos devem apresentar declaração bancária conforme modelo constante do **Anexo VI** do CCP (Anexo VII ao presente programa).

## 10. DOCUMENTOS DA CANDIDATURA

A candidatura é constituída pelos seguintes documentos:

a) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), disponível em https://ec.europa.eu/tools/espd/filter, de acordo com o **Anexo I** ao presente programa;

b) Lista dos contratos executados com prestações do mesmo tipo ou idênticas aos das prestações do contrato a celebrar, nas atividades de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos eletromecânicos, identificando os contratos realizados na área do Abastecimento de Água ou Drenagem de Águas Residuais, elaborada em conformidade com o modelo apresentado no **Anexo II** do presente programa do procedimento, acompanhada de certificados de boa execução relativos às instalações mais importantes, em conformidade com o **Anexo III** deste programa;

c) Declaração, assinada pelo representante da empresa, na qual mencione a composição nominativa dos técnicos intervenientes na execução contratual, por áreas de especialidade, acompanhada dos respetivos certificados simplificados de habilitações literárias e profissionais, de acordo com os modelos do **Anexo IV** do presente programa do procedimento, designadamente:

- Responsável da Prestação de Serviços;
- Técnicos Mecânicos;
- Técnico Eletromecânico;

d) Comprovativo das características técnicas da bancada de ensaio a utilizar para a realização dos ensaios exigidos no âmbito deste procedimento, incluindo discriminação dos equipamentos de medida (medidores de caudal, analisadores de energia e sensores de pressão) e respetivos certificados de verificação ou calibração. Caso o concorrente não possua a bancada de ensaio com as caraterísticas indicadas poderá subcontratar o serviço, desde que garanta o cumprimento dos requisitos exigidos nas peças do procedimento, devendo para o efeito apresentar uma declaração de compromisso do subcontratado, para a realização dos serviços previstos em caso de adjudicação;

e) Comprovativo dos equipamentos de medição e monitorização a utilizar na reparação e manutenção dos equipamentos eletromecânicos e na realização das manutenções preventivas, com indicação da respetiva validade do certificado de verificação ou calibração;

f) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Código de Conduta para Fornecedores, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo VI** ao presente programa;

g) Declaração bancária conforme modelo constante do **Anexo VI** do CCP (Anexo VII ao presente programa);

h) Nos termos do nº 4 do artigo 168º do CCP, quando, para efeitos do preenchimento dos requisitos mínimos de capacidade técnica, o candidato recorra a terceiros, independentemente do vínculo que com eles estabeleça, nomeadamente o de subcontratação, a respetiva candidatura é ainda constituída por uma declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a realizar determinadas prestações objeto do contrato a celebrar.

## 11. ASSINATURAS

a) Nos termos do nº 4 do artigo 57º do CCP, a declaração referida na alínea a) do número anterior, deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

b) Todos os documentos carregados na plataforma eletrónica têm de ser assinados eletronicamente, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54º da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto;

c) Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

## 12. IDIOMA

a) Os documentos que constituem a candidatura são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa;

b) Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos destinados à qualificação dos candidatos estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o interessado fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

## 13. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Os documentos que constituem a candidatura devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica indicada no ponto n° 3.

## 14. MODELO DE QUALIFICAÇÃO

A qualificação dos candidatos assenta no modelo simples de qualificação, sendo qualificados todos os candidatos que preencham os requisitos mínimos de capacidade técnica e de capacidade financeira.

## 15. PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS;

As candidaturas devem ser apresentadas até às **18:00** de **02.09.2020.**

## 16. PRAZO PARA A DECISÃO DE QUALIFICAÇÃO

O prazo máximo para a decisão de qualificação é de 44 (quarenta e quatro) dias, após o termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

## 17. LEILÃO ELETRÓNICO

As propostas não serão objeto de leilão eletrónico.

## 18. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

O critério que presidirá à adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa para a AdRA, na modalidade de avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, sendo tidos em conta os seguintes fatores, avaliados de acordo com a metodologia apresentada no **Anexo V** ao presente programa do procedimento:

a) Listagem de preços/hora de mão-de-obra ..... 30%

b) Descontos na aquisição de equipamentos novos ..... 25%

c) Descontos na aquisição de peças aos fornecedores..... 40%

d) Custos de entrega e recolha de equipamentos na sede da AdRA .. 5%

Em caso de empate entre duas ou mais propostas será privilegiada a proposta que apresentar a pontuação mais alta no fator a) Listagem de preços/hora de mão-de-obra,

atribuída de acordo com a metodologia apresentada no **Anexo V** a este programa do procedimento.

Caso permaneça o empate entre duas ou mais propostas será privilegiada a proposta que apresentar a pontuação mais alta no fator c) Descontos na aquisição de peças aos fornecedores, atribuída de acordo com a metodologia apresentada no **Anexo V** a este programa do procedimento.

Caso se mantenha o empate entre duas ou mais propostas será privilegiada a proposta que apresentar a pontuação mais alta no fator b) Descontos na aquisição de equipamentos novos, atribuída de acordo com a metodologia apresentada no **Anexo V** a este programa do procedimento.

## 19. POSSIBILIDADE DE ADOÇÃO DE AJUSTE DIRETO

Quando, e se for o caso, fica salvaguardada a possibilidade de adoção de um ajuste direto nos termos do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 27º do CCP.

## 20. CONTRATO RESERVADO

Não se trata de um contrato reservado, nos termos do disposto nos artigos 54º-A e 250º-D.

## 21. DESPESAS

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de candidaturas e de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos candidatos, concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

## 22. PREVALÊNCIA

As normas do programa do concurso prevalecem sobre quaisquer indicações constantes dos anúncios com elas desconformes.

## 23. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente programa do concurso, aplica-se o disposto no CCP.

## 24. ANEXOS

ANEXO I – Documento Europeu Único de Contratação Pública

ANEXO II – Modelo de listas de trabalhos executados da mesma natureza

ANEXO III – Modelo de declaração de boa execução

ANEXO IV – Modelo de declaração da composição nominativa das equipas responsáveis pela execução contratual e de "curricula" dos técnicos respetivos

ANEXO V – Modelo de avaliação de propostas

ANEXO VI – Declaração de aceitação do Código de Conduta para Fornecedores

ANEXO VII – Modelo de declaração bancária (Anexo VI do CCP)

ANEXO VIII - Modelo de declaração (Anexo II do CCP)

ANEXO IX – Código de Conduta para Fornecedores

## ANEXO I

## [Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do nº 10 do programa do procedimento]

*(Artigo 168º, nº 1, do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, devidamente atualizado)*

- Utilizar o formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016;

- O concorrente deverá completar o preenchimento do DEUCP pré-preenchido pela AdRA, com as informações que lhe digam respeito, na área específica do Portal da Comissão Europeia, em https://ec.europa.eu/tools/espd/filter, utilizando para o efeito o documento pré-preenchido disponibilizado junto às peças do presente procedimento;

- As **PARTES IV** e **V** do DEUCP não são aplicáveis ao presente procedimento.

  https://ec.europa.eu/tools/espd/filter

## ANEXO II

## [Modelo de lista a que se refere a alínea b) do nº 10 do programa do procedimento]

*(Modelo aplicável a cada uma das empresas do agrupamento candidato que venham a ter intervenção)*

A empresa _____ *(indicar designação social e sede)* apresenta a seguinte demonstração da sua capacidade técnica precedente nos últimos 5 (cinco) anos através da enumeração dos serviços prestados do mesmo tipo ou idênticos aos das prestações do contrato a celebrar, nas atividades de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos eletromecânicos, incluindo o(s) serviço(s) prestado(s) na área do Abastecimento de Água ou Drenagem de Águas Residuais.

| DESIGNAÇÃO DO TRABALHO | LOCALIZAÇÃO | ENTIDADE ADJUDICANTE | ABASTECIMENTO DE ÁGUA OU DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS | VALOR FINAL GLOBAL DA ADJUDICAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| | | | *(sim ou não)* | |
| | | | *(sim ou não)* | |
| | | | *(sim ou não)* | |

Local e data,

_____

(assinaturas)

## ANEXO III

**[Modelo de declaração a que se refere a alínea b) do nº 10 do programa do procedimento]**

_____ *(indicar designação social e sede da entidade adjudicante)*, declara, para os devidos efeitos, que a empresa _____ *(indicar designação social e sede do candidato)* participou na prestação de serviços / execução de _____(*designação do serviço ou obra*), como subcontratada (*se aplicável*), localizada em _____, com o custo final de _____ *(indicar o montante pago em euros)*, no período compreendido entre _____ e _____ *(indicar datas)*, tendo intervindo nas atividades de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos eletromecânicos, na área do Abastecimento de Água ou Drenagem de Águas Residuais (*se aplicável*), tendo cumprido as boas práticas e as garantias contratualmente exigidas.

Ao longo do período de execução contratual, a empresa supracitada revelou conhecimentos e capacidades técnicas no desenvolvimento das suas atividades.

Local e data,

_____
(assinaturas)

## ANEXO IV

**[Modelo de declaração a que se refere a alínea c) do nº 10 do programa do procedimento]**

### A. Modelo da declaração

F, _____ *(denominação social e sede da empresa candidata ou de cada uma das empresas do agrupamento candidato)*, declara(m) que a composição nominativa da equipa responsável pela execução do contrato é a seguinte:

- Responsável da Prestação de Serviços

  *(nome conforme curriculum próprio)*

- Técnico Mecânico

  *(nome conforme curriculum próprio)*

- Técnico Mecânico

  *(nome conforme curriculum próprio)*

- Técnico Eletromecânico

  *(nome conforme curriculum próprio)*

Data: _____

Assinatura(s): _____

**B. Modelo dos "curricula"** *(Este modelo é apenas orientador, podendo ser apresentados modelos diferentes, desde que respondam a todas as rubricas abaixo indicadas)*

- Nome:
- Nacionalidade:
- Idade: _____
- Grau académico: (indicar os graus que possui e as escolas superiores que lhes conferiram e os anos em que os obteve)
- Anos de experiência profissional: _____
- Qualificações principais: (resumo em não mais de 200 palavras)
- Experiência profissional nos domínios relacionados com a execução de trabalhos da mesma natureza daquelas incluídas no contrato a celebrar nos últimos __ (_____) anos: *(resumir cada experiência indicando apenas o Adjudicante, o ano de colaboração, a designação, a dimensão e a localização)*

# ANEXO V

**[a que se refere o nº 18 do programa do procedimento]**

## MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

### 1. METODOLOGIA GERAL

De acordo com o estipulado no programa do procedimento, o critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa para a AdRA, na modalidade de avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, com base nos seguintes fatores de apreciação e respetivas ponderações:

a) Listagem de preços/hora de mão-de-obra ..... 30%

b) Descontos na aquisição de equipamentos novos ..... 25%

c) Descontos na aquisição de peças aos fornecedores..... 40%

d) Custos de entrega e recolha de equipamentos na sede da AdRA 5%

A classificação final de cada proposta, de acordo com a metodologia adotada na análise de cada um dos fatores de apreciação, resultará do somatório ponderado das pontuações obtidas nesses fatores.

### 2. AVALIAÇÃO DOS FATORES

#### a) Listagem dos preços/hora de mão-de-obra

| Especialidades | Ponderação (A) | Preço base unitário/hora (B) | Preço/Hora (C) |
|---|---|---|---|
| Rebobinagem* | 20 | 17,17€ | ---,-- €/h |
| Eletricidade | 8 | 14,83€ | ---,-- €/h |
| Mecânica** | 14 | 17,50€ | ---,-- €/h |
| Tornearia*** | 5 | 20,50€ | ---,-- €/h |
| Serralharia mecânica | 5 | 18,17€ | ---,-- €/h |
| Soldadura | 5 | 21,33€ | ---,-- €/h |
| Topógrafo | 8 | 28,67€ | ---,-- €/h |
| MDO Lubrificação **** | 15 | 20,67€ | ---,-- €/h |
| MDO Prevenção ***** | 15 | 25,00€ | ---,-- €/h |
| Outras | 5 | 16,00€ | ---,-- €/h |

* Para orçamentação do custo hora da rebobinagem será considerado o ficheiro em formato *excel* **Anexo D**, incluído nas peças do procedimento (deverá ser incluída toda a mão-de-obra, cobre, entre outros acessórios necessários para a realização da rebobinagem). O valor máximo que a AdRA se compromete a pagar por este serviço em cada reparação será de acordo com os valores indicados no Anexo II do Convite – Modelo de Proposta.

** Para orçamentação do custo hora de mecânica serão utilizados os ficheiros em formato *excel* **Anexo E** e **Anexo G**, incluídos nas peças do procedimento. O valor máximo que a AdRA se compromete a pagar pela desmontagem, montagem e beneficiação dos componentes mecânicos (pintura da bomba com tinta epóxi, substituição de todas as peças mecânicas incluídas na proposta, vedantes, substituição óleo, massas, entre outros...) será de acordo com os valores indicados no Anexo II do Convite – Modelo de Proposta.

*** Para orçamentação do custo hora de tornearia será considerado o ficheiro em formato *excel* **Anexo F**, incluído nas peças do procedimento. O valor máximo que a AdRA se compromete a pagar por este serviço em cada reparação será de acordo com os valores indicados no Anexo II do Convite – Modelo de Proposta.

**** Para orçamentação do custo hora para lubrificação deve ser contemplada a utilização dos equipamentos necessários para a realização da lubrificação de todas as bombas e motores da AdRA. A massa ou óleo necessário para a realização da lubrificação poderá ser fornecido pela AdRA ou pelo adjudicatário, consoante indicação dada pela AdRA no planeamento dos trabalhos, não estando incluído neste custo hora.

***** Para orçamentação do custo hora da manutenção preventiva devem contemplar a utilização dos equipamentos necessários para a realização dos seguintes trabalhos: alinhamentos, medição de vibração dos rolamentos das bombas e dos motores, medição de isolamento elétrico, medição de consumos e medição de tensões (não se encontra incluído neste custo os calços calibrados necessários para o alinhamento dos motores; estes serão orçamentados de acordo com a tabela de preços e os descontos fornecidos).

***NOTAS:***

*Sob pena de exclusão, a proposta deverá, obrigatoriamente, indicar o preço para* ***todas as especialidades*****.**

*Sob pena de exclusão a apresentação, pelos concorrentes, de preços unitários iguais ou inferiores a 50% dos preços base unitários estabelecidos pela AdRA, pressupõe apresentar, conjuntamente com a proposta, uma justificação por estar a concorrer com recurso a preços anormalmente baixos face aos preços estabelecidos, nos termos do artigo 71º, nº 4 do CCP.*

*Qualquer preço apresentado que ultrapasse o preço base unitário implica a exclusão da respetiva proposta.*

Fórmula de cálculo para avaliação dos preços/hora:

$$\boldsymbol{Valor} = \left(1 - \frac{\sum(\boldsymbol{A} \times \boldsymbol{C})}{\sum(\boldsymbol{A} \times \boldsymbol{B})}\right) \times \boldsymbol{P}$$

Onde:

A – Ponderação
B – Preço base unitário/hora
C – Preço/hora da proposta
P – Valor da pontuação (alínea f) do nº 2 deste anexo)

**b) Listagem dos descontos na aquisição de equipamentos novos**

| Tipo | Marca | Ponderação (A) | Desconto (%) (B) |
|---|---|---|---|
| Grupos eletrobombas submersíveis de águas subterrâneas, bombas e motores | XYLEM ou equivalente | 30 | |
| | GRUNDFOS ou equivalente | 30 | |
| | KSB ou equivalente | 30 | |
| | Outras marcas equivalentes de materiais | 5 | |
| Grupos eletrobombas de eixo vertical, multicelulares, bombas e motores | XYLEM ou equivalente | 30 | |
| | GRUNDFOS ou equivalente | 30 | |
| | KSB ou equivalente | 30 | |
| | Outras marcas equivalentes de materiais | 5 | |
| Grupos eletrobombas de eixo horizontal, bombas e motores | XYLEM ou equivalente | 30 | |
| | GRUNDFOS ou equivalente | 30 | |
| | KSB ou equivalente | 30 | |
| | SULZER ou equivalente | 30 | |
| | Outras marcas equivalentes de materiais | 5 | |
| Grupos eletrobombas de águas residuais | XYLEM ou equivalente | 50 | |
| | GRUNDFOS ou equivalente | 50 | |
| | KSB ou equivalente | 50 | |
| | SULZER ou equivalente | 50 | |
| | Outras marcas equivalentes de materiais | 5 | |
| Bombas doseadoras e de trasfega para hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e leite de cal | GRUNDFOS ou equivalente | 10 | |
| | PROMINENT ou equivalente | 10 | |
| | Outras marcas equivalentes de materiais | 2 | |

***NOTAS:***

*Sob pena de exclusão, a proposta deverá, obrigatoriamente, indicar o desconto para todos os tipos/marcas exemplificados, bem como os tipos ou marcas propostas pelos concorrentes ("outras*

*marcas equivalentes de materiais"). As tabelas de preços PVP consideradas no âmbito deste procedimento são as tabelas de preços PVP de cada uma das marcas indicadas em vigor existentes na AdRA. Caso o adjudicatário proponha "Outras marcas equivalentes" deverá fornecer as respetivas tabelas PVP da marca, sujeitas a validação e aprovação pela AdRA.*

*Não serão aceites propostas com descontos superiores ou iguais a 70%.*

*As percentagens de desconto apresentadas pelos concorrentes (B) serão indicados sem casas decimais.*

*As ponderações atribuídas foram calculadas de acordo com o levantamento de bombas e motores, levado a cabo nos últimos anos. Para o cálculo da ponderação foi tomado em conta o número de motores existentes na AdRA de cada fabricante. No campo "outros" deverá ser indicado o desconto para outros equipamentos de outras marcas a fornecer na necessidade de reparação de outros equipamentos que venham a ser fornecidos à AdRA no âmbito de outros procedimentos.*

Fórmula de cálculo para avaliação da listagem dos descontos sobre a tabela PVP dos fornecedores:

$$\boldsymbol{Valor} = \frac{\sum(\boldsymbol{Ax}(\frac{\boldsymbol{B}}{\boldsymbol{100}}))}{\sum(\boldsymbol{A})} \times \boldsymbol{P}$$

A – Ponderação
B – Desconto
P – Pontuação (alínea f) do n° 2 deste anexo)

### c) Listagem dos descontos na aquisição de peças necessárias para reparações

| Tipo de peças | Marca | Ponderação (A) | Desconto (%) (B) |
|---|---|---|---|
| Acessórios e equipamentos necessários para a execução das reparações - Empanques, Impulsores, Volutas, Kits de reparação, rolamentos, outras peças necessárias | XYLEM ou equivalente | 50 | |
| | GRUNDFOS ou equivalente | 50 | |
| | KSB ou equivalente | 30 | |
| | SULZER ou equivalente | 30 | |
| | Outras marcas equivalentes de materiais | 10 | |

***NOTAS:***
*<u>Sob pena de exclusão</u>, a proposta deverá, obrigatoriamente, indicar o desconto para <u>todos os tipos/marcas</u> exemplificados, bem como os tipos ou marcas propostas pelos concorrentes ("outras marcas equivalentes de materiais"). As tabelas de preços PVP consideradas no âmbito deste procedimento são as tabelas de preços PVP de cada uma das marcas indicadas em vigor existentes na AdRA. Caso o adjudicatário proponha "Outras marcas equivalentes" deverá fornecer as respetivas tabelas PVP da marca, sujeitas a validação e aprovação pela AdRA.*

*Não serão aceites propostas com descontos superiores ou iguais a 70%.*

*As percentagens de desconto apresentadas pelos concorrentes (B) serão indicados sem casas decimais.*

*As ponderações atribuídas foram calculadas de acordo com o levantamento de bombas e motores, levado a cabo nos últimos anos. Para o cálculo da ponderação foi tomado em conta o número de motores existentes na AdRA de cada fabricante. No campo "outros" deverá ser indicado o desconto para outros equipamentos de outras marcas a fornecer na necessidade de reparação de outros equipamentos que venham a ser fornecidos à AdRA no âmbito de outros procedimentos.*

Fórmula de cálculo para avaliação da listagem dos descontos sobre a tabela PVP dos fornecedores:

$$\boldsymbol{Valor} = \frac{\sum(\boldsymbol{Ax}(\frac{\boldsymbol{B}}{\boldsymbol{100}}))}{\sum(\boldsymbol{A})} \times \boldsymbol{P}$$

A – Ponderação
B – Desconto
P – Pontuação (alínea f) do n° 2 deste anexo)

### d) Listagem dos custos para entrega e recolha dos equipamentos na sede da AdRA

| Deslocações | Preço base unitário | | Preço | |
|---|---|---|---|---|
| Custo de deslocação ao Centro Operacional Central (valor unitário por deslocação ida e volta, ao levantar vários motores deverá ser cobrada uma única deslocação) | A1 | 20,00€ | B1 | ---,--€ |
| Custo de deslocação para a realização do plano de manutenção preventiva nas instalações da AdRA em toda a área de intervenção da empresa (valor unitário por deslocação ida e volta, na intervenção a vários motores /equipamentos nos mesmo dia deverá ser cobrada uma única deslocação) | A2 | 30,01€ | B2 | ---,--€ |

Fórmula de cálculo para avaliação dos custos de deslocação:

$$\boldsymbol{Valor} = \boldsymbol{P} \times \left(\mathbf{1} - \frac{\boldsymbol{B1} + \boldsymbol{B2}}{\boldsymbol{A1} + \boldsymbol{A2}}\right)$$

Onde:

$A_n$ – Preço base unitário
$B_n$ – Preço
P – Pontuação (alínea f) do n° 2 deste anexo)

**NOTAS:**
*Qualquer preço apresentado que ultrapasse o preço base unitário implica a exclusão da respetiva proposta*
*Sob pena de exclusão a apresentação, pelos concorrentes, de preços unitários iguais ou inferiores a 50% dos preços base unitários estabelecidos pela AdRA, pressupõe apresentar, conjuntamente com a proposta, uma justificação por estar a concorrer com recurso a preços anormalmente baixos face aos preços estabelecidos, nos termos do artigo 71°, n° 4 do CCP.*

### e) Pontuação final

| Fatores de apreciação: | a) | b) | c) | d) |
|---|---|---|---|---|
| **Ponderação:** | 30% | 25% | 40% | 5% |
| **Pontuação (P):** | 6,00 | 5,00 | 8,00 | 1,00 |

A pontuação final de cada proposta decorrerá da soma das pontuações obtidas nos fatores apresentados:

**PF = Pa + Pb + Pc + Pd**

Onde:

**PF** = Pontuação final da proposta

**Pa** = Pontuação da listagem de preços/hora de mão-de-obra

**Pb** = Listagem dos descontos na aquisição de equipamentos novos

**Pc** = Listagem de peças necessárias para reparações

**Pd** = Pontuação dos custos para entrega e recolha dos equipamentos na sede da AdRA

## ANEXO VI

**[Modelo de declaração a que se refere a alínea f) do nº 10 do programa do procedimento]**

## DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CONTEÚDO DO CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES

[*Empresa*], com sede na [*morada*], contribuinte nº [….], representada por [*cargo* e *nome*], declara que, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Código de Conduta para Fornecedores, declara sob compromisso de honra que a sua representada se obriga a executar o contrato a celebrar na sequência do concurso limitado por prévia qualificação para a formação de contrato de aquisição de serviços de manutenção de equipamentos eletromecânicos, em conformidade com o conteúdo do mencionado código de conduta, o qual declara aceitar, sem reservas.

Local e data,

_____

(assinaturas)

# ANEXO VII

## [Modelo de declaração a que se refere a alínea g) do nº 10 do programa do procedimento]

*(Artigo 179, nº 3, alínea a) do Código dos Contratos na redação dada pelo Decreto-Lei 111-B/2107, de 31 de agosto)*

Procedimento de _____ [designação ou referência ao procedimento em causa], cujo anúncio foi publicado no Diário da República de _____. e no Jornal Oficial da União Europeia de _____ [se aplicável]

_____ [designação, número de identificação fiscal e sede] (adiante, Instituição de Crédito), neste ato representada por _____ [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de _____ [qualidade em que declara: representante legal, procurador ou outra], com poderes para o ato, declara, para os efeitos do disposto na alínea a) do nº 3 do artigo 179º do Código dos Contratos Públicos e da eventual adjudicação da proposta que _____ [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes] (adiante, Candidato) venha a apresentar no referido procedimento, o seguinte:

a) A Instituição de Crédito obriga-se, perante o Candidato e _____ [designação, número de identificação fiscal e sede da entidade adjudicante], a pôr à disposição do Candidato todos os meios financeiros previsivelmente necessários ao integral cumprimento das obrigações resultantes do contrato a celebrar no caso de a adjudicação recair sobre a proposta a apresentar;

b) Em cumprimento da obrigação prevista no número anterior, que vigora desde o início do prazo de vigência do contrato, a Instituição de Crédito atribui ao Candidato uma linha de crédito que o habilita a sacar, para o efeito da execução do contrato, os referidos meios financeiros;

c) A emissão, a validade e a eficácia da presente declaração e a constituição, a modificação e a extinção, a qualquer título, das obrigações por ela constituídas, são integralmente disciplinadas pela legislação portuguesa aplicável.

[Local], [data] [Assinatura]

# ANEXO VIII

## [Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do nº 6.1 do programa do procedimento]

*(Artigo 81º, nº 1, alínea a) do Código dos Contratos na redação dada pelo Decreto-Lei 111-B/2107, de 31 de agosto)*

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57º

## ANEXO IX

**[a que se refere a alínea b) do nº 6.1 do programa do procedimento]**



# CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES

07/11/2019

12.01

| | | |
|---|---|---|
| ÁGUAS DA REGIÃO DE AVEIRO Grupo Águas de Portugal | **CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES** | 07/11/2019<br>12.01 |

A AdRA - Águas da Região de Aveiro, S.A. tem como missão prestar o serviço de abastecimento de água e de saneamento de forma sustentável, visando a satisfação dos clientes e das partes interessadas, com qualidade, segurança e continuidade, contribuindo para a requalificação ambiental da Região.

O sistema de gestão integrado, qualidade, ambiente e energia, segundo as normas NP EN ISO 9001:2015; NP EN ISO 14001:2015 e NP EN ISO 500001:2012, constitui uma base essencial do processo de gestão da AdRA, assim como da sua Sustentabilidade Empresarial, evidenciando e garantindo a clientes e utilizadores dos serviços e para todas as restantes partes interessadas, que a entidade gestora tem processos robustos e confiáveis, orientados para a melhoria do desempenho das atividades/tarefas, eficiência energética, uso e consumo de energia e compromisso com o meio ambiente.

Estrategicamente foi definido o objetivo de integrar no Sistema de Gestão da AdRA os pilares da Segurança e Saúde no Trabalho, segundo a Norma ISO 45001:2018 e da Gestão de Ativos, de acordo com a Norma NP ISO 55001:2016.

A implementação do Sistema de Gestão de Segurança e Saúde abrange todas as atividades desenvolvidas pela AdRA, em todos os municípios que a integram, e em todas as instalações do Sistema de Abastecimento de Água, bem como de Águas Residuais. Com a implementação deste Sistema pretende-se a adoção e sistematização de algumas práticas que consolidam as condições de trabalho seguras e saudáveis, prevenindo lesões e problemas de saúde, minimizando assim o perigo e redução do risco para a segurança e saúde dos colaboradores.

No que respeita ao Sistema de Gestão de Ativos, tem como âmbito e fronteira os ativos operacionais, dos Sistema de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais, do concelho de Albergaria-a-Velha. Pretende-se, com a implementação deste Sistema, estabelecer a metodologia para a identificação e avaliação do risco inerente aos ativos por forma a confirmar a definição e implementação de ações que permitam assegurar o Plano Estratégico de Gestão de Ativos bem como os objetivos de Gestão.

O presente Código visa estabelecer um compromisso entre ambas as partes, determinando os requisitos de sustentabilidade empresarial para os fornecedores que operem nas instalações da AdRA ou em seu nome, por forma a minimizar o risco e impactes decorrentes das atividades desenvolvidas, fomentando ativamente o desenvolvimento de políticas sustentáveis e integrando preocupações sociais, de segurança e saúde, ambientais e energia, e requisitos aplicáveis à segurança das instalações, numa perspetiva de garantir o desenvolvimento sustentável da atividade.

A AdRA tem implementada uma metodologia de identificação de perigos e avaliação de riscos, nas diferentes vertentes, desde as origens de água até à torneira do consumidor, visando assim a prevenção de problemas de qualidade e quantidade de água para consumo humano. Assim, torna-se crucial que todas as pessoas que desenvolvem atividades nas instalações da AdRA, cumpram com os requisitos estabelecidos no presente Código, contribuindo assim para garantir a qualidade da água para consumo humano.

O Código de Conduta para Fornecedores aplica-se aos fornecedores que efetuem trabalhos nas instalações da AdRA ou em seu nome, sendo que devem dar conhecimento do mesmo a todos os seus colaboradores e aos seus subcontratados (se existirem) e garantir o seu cumprimento bem como de toda a legislação aplicável ao trabalho a ser desenvolvido.

| | | |
|---|---|---|
| ÁGUAS DA REGIÃO DE AVEIRO Grupo Águas de Portugal | **CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES** | 07/11/2019<br>12.01 |

Com a entrada em vigor do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), com aplicação a partir de 25 de maio de 2018, deverá ficar ressalvado que todos os fornecedores que trabalham para a AdRA, ou em seu nome, cumprem integralmente com os requisitos definidos no Regulamento.

Face ao não cumprimento do presente Código, total ou parcial, a AdRA efetuará uma análise caso a caso, definindo as ações corretivas necessárias à reposição da normalidade, às quais o fornecedor deve responder por escrito.

As relações entre a AdRA e os seus fornecedores são baseadas no princípio da Boa-Fé, o qual está subjacente aos compromissos definidos neste Código:

## A. GERAIS

- Cumprimento da legislação e regulamentação nacional relativa às condições sociais, laborais, de segurança, energia, ambiente e Proteção dos Dados Pessoais;
- Cumprimento de todas instruções/procedimentos da AdRA;
- Apresentação de apólice de seguro válida, que cubra a sua responsabilidade civil para todos os colaboradores envolvidos;
- Apresentação de apólice de seguro de acidentes de trabalho válida para todos os colaboradores envolvidos no serviço;
- Garantir que os colaboradores envolvidos no serviço têm Ficha de Aptidão válida para a atividade a desempenhar;
- Manutenção de toda a documentação aplicável atualizada;
- Dar conhecimento/formação dos requisitos da AdRA a todos os colaboradores envolvidos no serviço;
- Caso o fornecedor opte por proceder a subcontratação, deve assegurar o cumprimento dos presentes requisitos pelos seus subcontratados;
- Entrega com uma antecedência mínima de 24horas, da lista nominal dos colaboradores que irão executar o serviço (ver ponto F);
- Não permitir a qualquer "pessoa externa" à AdRA o acesso para execução do serviço em causa ou outro tipo de trabalho sem expressa permissão de acesso (ver ponto F).

## B. SOCIAIS

- Não se envolve, direta ou indiretamente, em qualquer forma de trabalho infantil;
- Não recorre a qualquer forma de trabalho forçado ou ilegal;
- Os colaboradores são remunerados pela sua prestação de trabalho, a decorrer na AdRA, incluindo o extraordinário e outras compensações, de acordo com o definido legalmente;
- Respeitar a liberdade de associação e negociação coletiva dos seus trabalhadores, estabelecendo o diálogo, livre de quaisquer represálias ou discriminação;

- Garantir o cumprimento da legislação laboral vigente e de acordos coletivos de trabalho, quando aplicável, relativamente aos limites máximos de horas de trabalho, normal e suplementar, bem como os períodos e dias de descanso;
- Respeitar a diversidade, promovendo a igualdade e a não discriminação em função da raça, idade, género e orientação sexual ou marital, origem étnica ou nacional, nome, deficiência, gravidez, religião, orientação política, cultural ou sindical, outras condições que venham a ser definidas contratualmente ou protegidas pela lei aplicável;
- Seguir um comportamento de práticas anticorrupção/suborno;
- Os colaboradores não são sujeitos a qualquer forma de prática disciplinar, coação física ou psicológica impedindo qualquer intimidação, abuso, agressão, verbal ou física, ou qualquer outro tipo de assédio moral ou físico.

## C. Segurança e Saúde no Trabalho

É da responsabilidade do fornecedor assegurar um ambiente de trabalho seguro e saudável. Assim, deve disponibilizar os meios, mecanismos e equipamentos necessários à eliminação/minimização dos riscos para os seus colaboradores, decorrentes das atividades desenvolvidas ao serviço da AdRA, nomeadamente:

- Cumprir com a Legislação de Segurança e Saúde no trabalho aplicável às suas instalações e colaboradores, bem como a Política de Gestão da AdRA, observando o princípio da precaução nas atividades, promovendo a responsabilidade e a consciência de todos os envolvidos;
- Adotar as medidas adequadas para prevenir acidentes e danos à saúde dos colaboradores, minimizando, tanto quanto seja razoavelmente praticável, as causas dos perigos inerentes ao ambiente de trabalho;
- Identificar os perigos e avaliar os riscos definindo e monitorizando as respetivas medidas de prevenção/controlo e comunicá-los aos colaboradores;
- Garantir a formação adequada dos trabalhadores, na área da prevenção e segurança do trabalho;
- Disponibilizar os EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) e EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) adequados de acordo com os riscos avaliados;
- Verificar os equipamentos de trabalho e garantir que cumprem os requisitos de segurança conforme o legalmente exigido;
- Não adotar condutas perigosas, que coloquem em causa a segurança de pessoas e património;
- Definir e implementar instruções/plano de emergência que assegurem a minimização do risco para a segurança de pessoas e bens em qualquer cenário de emergência;
- Notificar a AdRA, por escrito, de qualquer incidente que ocorra, bem como a respetiva análise de causas e ações corretivas a implementar ou implementadas;
- Quando se tratarem de empreitadas, prestações de serviços ou outros trabalhos que impliquem riscos especiais deverá ser apresentado e cumprido o Plano de Segurança e Saúde (PSS), quando obrigatório. Sempre que se trate de trabalhos em que não seja obrigatório o plano de segurança e saúde, mas que impliquem riscos especiais de acordo com a legislação vigente, deverão ser apresentadas e cumpridas as fichas de procedimentos de segurança (FPS) para os trabalhos que comportem tais riscos e assegurar que os trabalhadores intervenientes no trabalho tenham conhecimento das mesmas.

## D. AMBIENTE E ENERGIA

A AdRA procura sistematicamente contribuir para o desenvolvimento sustentável e para a preservação do meio ambiente, privilegiando, entre outros, a aplicação de técnicas não poluentes, de monitorização ambiental e de racionalização energética.

- Cumprir a conformidade legal e normativa em matéria de ambiente e energia;
- Cumprir as boas práticas ambientais de eficiência ambiental e energética, existentes na AdRA;
- Sempre que aplicável, identificar e avaliar os aspetos e impactes ambientais decorrentes das atividades, produtos e/ou serviços prestados, definindo e monitorizando as respetivas medidas de prevenção/controlo;
- Minimizar os impactes ambientais decorrentes das suas atividades, promovendo a utilização racional dos recursos naturais e a prevenção da poluição numa perspetiva de melhoria contínua do desempenho ambiental;
- Reduzir a produção de resíduos e as emissões para o ar, solo e água;
- Apresentar e cumprir o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos (PPGRCD), de acordo com a legislação vigente, sempre que aplicável;
- Garantir a formação adequada dos trabalhadores em práticas ambientais adequadas aos trabalhos a desenvolver de modo a evitar a ocorrência de impactes no ambiente;
- Manusear, armazenar e preservar os produtos químicos de forma ambientalmente segura: utilizar embalagens dos produtos químicos ou substâncias perigosas devidamente rotuladas e acompanhadas das respetivas fichas de dados de segurança em português; disponibilizar meios adequados de acondicionamento/ armazenamento dos produtos; utilizar meios adequados de contenção de escorrências ou derrames nas trasfegas;
- Todos os resíduos provenientes de trabalhos realizados pelo prestador de serviços, fornecedor ou empreiteiro são da sua responsabilidade, devendo ser devidamente manuseados, armazenados e encaminhados de acordo com os requisitos legais;
- Minimizar qualquer situação de emergência, nomeadamente, derrames, fugas ou outras situações que criem impactes ambientais;
- Considerar a eficiência energética das instalações/equipamentos/produtos consumidores de energia, por forma a assegurar que a solução apresentada permita a minimização dos consumos de energia, potenciando a eficiência energética da instalação.

## E. SEGURANÇA DO PRODUTO ÁGUA

Compete à AdRA, como entidade gestora, assegurar que a água para consumo humano, posta à disposição dos utilizadores, satisfaça as exigências de qualidade, não podendo apresentar, em caso algum, sinais de deterioração da sua qualidade em qualquer ponto do sistema de abastecimento que se considere.

Assim, sempre que se trate de trabalhos no sistema de abastecimento de água para consumo humano, desde a captação/receção até ao ramal do cliente, relacionados com intervenções em órgãos, infraestruturas ou equipamentos, os fornecedores devem conhecer, e cumprir, as regras gerais de boas práticas de higiene pessoal e de higienização de equipamentos e infraestruturas, reduzindo a probabilidade de contaminação do produto água.

**E.1. Higiene pessoal e do posto de trabalho**

- Qualquer pessoa que manuseie equipamentos que se encontrem em contacto com a água, deve manter um elevado padrão de higiene pessoal, nomeadamente ao nível das mãos.
- No decurso de qualquer trabalho que seja executado junto à água, deve-se ter em atenção alguns comportamentos, nomeadamente, não fumar, cuspir, mascar ou comer, espirrar ou tossir para a água.
- Os cortes, feridas e outras lesões da pele, especialmente nas mãos, devem ser cobertos por pensos apropriados, e protegidos com luvas adequadas para o efeito.
- As pessoas que suspeitem sofrer de qualquer doença, devem imediatamente informar o seu responsável direto da respetiva doença ou sintoma de doença (Ex.: qualquer doença infetocontagiosa, icterícia, diarreia, vómitos, febre, dores de garganta, lesões na pele visivelmente infetadas, corrimento dos ouvidos, olhos e nariz), devendo ser tomadas medidas que evitem a contaminação da água.

**E.2. Ferramentas e Equipamentos**

- Evitar o uso de objetos desnecessários às intervenções de manutenção de modo a evitar o risco de queda dos mesmos na água (óculos de sol, adornos pessoais como fios, pulseiras, relógios, anéis, etc.).
- Todos os equipamentos e ferramentas que sejam utilizados em contacto com a água não deverão estar contaminados, devendo ser limpos e desinfetados antes e durante a utilização e ser de uso exclusivo para operações em águas destinadas ao consumo humano.
- Todos os materiais e acessórios em contacto com a água só deverão ser utilizados depois de lavados e desinfetados.
- A lavagem e desinfeção de condutas e reservatórios deverão ser efetuadas de acordo com as Especificações Técnicas e Instruções de Trabalho da AdRA.
- Sempre que seja necessária a entrada de pessoal em cubas e reservatórios, deverão assegurar que o calçado está desinfetado e utilizar vestuário descartável adequado.

**E.3. Produtos e Substâncias Químicas**

- Os produtos químicos devem cumprir, além da legislação em vigor, as Normas Portuguesas e/ou Europeias aplicáveis a cada tipo e devem ser eficazes para as operações a que se destinam, devendo ser garantida a compatibilidade alimentar.
- A utilização dos produtos químicos deve ser feita de forma a assegurar que a água distribuída cumpra sempre os parâmetros de qualidade estabelecidos na legislação vigente aplicável.

## F. SEGURANÇA DAS INSTALAÇÕES

As instalações da AdRA são de acesso restrito. Qualquer visita que se realize nas instalações deverá ser autorizada e acompanhada por colaboradores da Empresa.

A segurança das instalações é assegurada através de meios humanos e técnicos, designadamente sistemas de controlo de acessos, sistemas de intrusão e câmaras de videovigilância, por empresa externa, com serviço de 24 horas, todos os dias do ano.

Todos os visitantes têm de respeitar as orientações da segurança e serem portadores, em local visível e em permanência, de cartão de visitante, quando entregue.

O acesso às instalações é permitido perante a apresentação antecipada do nome e número do Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade dos colaboradores a entrar nas instalações.

O acesso de visitantes às instalações da AdRA encontra-se sujeito ao cumprimento de normas e procedimentos internos, presentes neste Código e no Cartão de Visitante e outros documentos e sinalética existente/entregue.

**F.1. Acesso a instalações com Portaria**

Nas instalações com Portaria, o vigilante cumpre funções específicas e faz cumprir os procedimentos internos que têm como objetivo a segurança, quer a nível pessoal quer institucional.

- Acessos ocasionais – Sempre que entrar na AdRA, deve identificar-se junto da Portaria e colocar o cartão de visitante, quando entregue pelo vigilante, de forma visível e permanente. Deverá preservar o impresso de indicação da pessoa a contactar, assumindo a obrigação de promover o seu adequado preenchimento para devolução na Portaria. Os visitantes, obtida a anuência do colaborador a contactar ou do serviço a que se destinam, são encaminhados por colaboradores da AdRA.
- Acessos continuados – Sempre que entrar na AdRA, deve identificar-se junto da Portaria e aguardar indicações do segurança.

**F.2. Acesso a instalações sem Portaria**

Sempre que necessitar de entrar em instalações da AdRA sem Portaria, deve contactar o responsável pelas mesmas, ou o gestor do contrato, a fim de estes desenvolverem as diligências necessárias para que seja possível o acesso requerido.

**F.3. Acesso de viaturas ao interior das Instalações com Portaria**

- A movimentação de viaturas de visitantes nas instalações da AdRA é condicionada, só sendo autorizada desde que o motivo seja explicitamente constatável, encontrando-se sujeita a normas e procedimentos internos, para controlo pelo segurança que executa o serviço na Portaria.
- Todos os veículos, que transportem materiais e equipamentos, encontram-se sujeitos ao controlo de segurança, à entrada e saída de cada instalação da Empresa, podendo, para efeitos de vistoria e controlo por parte da segurança da AdRA, ser-lhes requerida a apresentação de Guia de Transporte.
- Devem ser respeitados os limites de velocidade de circulação interna, definidos dentro de cada instalação.

**F.4. Acesso de viaturas ao interior das Instalações sem Portaria**

- A entrada e movimentação de viaturas em instalações da AdRA sem Portaria é condicionada e carece de autorização do responsável pelas mesmas, ou do gestor do contrato.

## G. Proteção De Dados Pessoais

Por via da relação contratual existente, o fornecedor, caso efetue o tratamento de dados pessoais por conta da AdRA e/ou tenha acesso a dados pessoais, deverá garantir que o tratamento de dados pessoais

satisfaz os requisitos da legislação nacional e comunitária aplicável, e assegura a defesa dos direitos e liberdades dos titulares dos dados.

- O fornecedor obriga-se a cumprir a legislação comunitária e nacional referente à privacidade e à proteção de dados pessoais, obrigando-se a adotar as melhores diligências para a prossecução dos princípios de tratamento de dados pessoais.
- O fornecedor não pode fazer uso em benefício próprio, ou em benefício de terceiros, da informação confidencial que disponha, em particular de dados pessoais, a que tenha acesso ou que lhe sejam cedidos no âmbito das relações contratuais que manterá com a AdRA, assim como não pode ceder essa informação confidencial a terceiros, ou efetuar qualquer alteração, sem solicitar formalmente à AdRA, para o que esta deve, previamente e por escrito, conceder autorização expressa para tal.
- O fornecedor deve garantir junto dos seus subcontratados o respeito pelo cumprimento da legislação comunitária e nacional referente à privacidade e à proteção de dados pessoais, bem como demais Políticas e regulamentos internos estabelecidos pela AdRA.

O presente Código deve ser subscrito pelo fornecedor através da sua assinatura, pelo representante legal, e carimbo, devendo ser devolvido à AdRA antes do início do fornecimento.

O fornecedor compromete-se a divulgar, explicar, cumprir e fazer cumprir os princípios/regras acima mencionados, junto de todos os seus trabalhadores e colaboradores afetos ou a afetar ao contrato a celebrar com a AdRA.

Pelo fornecedor,

_____

(nome legível e carimbo)

_____, ____ de _____ de _____